



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2020

REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, mediante a Pregoeira, a Sra. Marlene Nepomuceno da Silva, constituído pela Portaria nº 04/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para Registro de Preços, tipo **maior percentual de desconto por lote**, sobre o catálogo de peças originais, a fim de selecionar proposta para aquisição de peças, equipamentos e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica, para veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos do Município.

A abertura da sessão será às **09hs00min (nove horas), do dia 10/11/2020**, quando será efetuado o credenciamento dos interessados, bem como a abertura dos envelopes de “**proposta e catálogo/tabela**” e “**documentação**”, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a administração, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, às normas do presente Edital.

2 - OBJETO

2.1. Registro de preços para futura aquisição de peças, equipamentos e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica, para veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos do Município e conveniados, **conforme delimitado no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para melhor atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

I) - DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui todos os documentos constantes das exigências do Edital.

Local – data ____/____/____

(a) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

assinatura e identificação do declarante

II) - CREDENCIAMENTO (se for o caso)

(Razão Social da Empresa), CNPJ n° -----, sediada -----(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr.-----, RG n° -----, CPF n° -----, junto a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, em referência ao **Pregão Presencial n° 017/2020, Processo n° 057/2020**, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local – data ___/___/___

(a) _____

assinatura e identificação do responsável

III) – Cópia do Contrato Social com última alteração (ou o respectivo ato constitutivo da empresa);

IV) – Cópia das Cédulas de Identidade e CPF de **TODOS** os sócios e do credenciado.

Observação: “Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’. Poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet”.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes **“Proposta e Catálogo/Tabela”** e **“Documentação”** deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

NOME DO LICITANTE

À Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes

Envelope n° 01 - **“PROPOSTA – CATÁLOGO/TABELA”**

Pregão Presencial n°017/2020

Processo n°057/2020

Abertura Dia: 10/11/2020 – 09:00 hs

NOME DO LICITANTE

À Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes

Envelope n° 02 **“DOCUMENTAÇÃO”**

Pregão Presencial n° 017/2020

Processo n° 057/2020

Abertura Dia: 10/11/2020 – 09:00hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA CATÁLOGO/TABELA – ENVELOPE N° 01

6.1. Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em **papel timbrado**, redigida em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, **contendo a percentagem em numeral e por extenso do desconto** a ser fornecido de acordo com cada catálogo/tabela (descrição, código e preços das peças e acessórios), ressalvado que deverá estar incluso na negociação todos os impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados, inclusive quanto à entrega das peças e acessórios, conforme modelo de proposta - ANEXO III do edital.

6.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

6.3. Conter o nome, o número do CNPJ e o endereço completo do licitante, bem como o nome do representante legal.

6.4. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

6.5. No conteúdo do envelope de '**proposta catálogo/tabela**' é imprescindível a apresentação, dos **catálogos/tabelas oficiais da linha vigentes a época do certame**, com especificação dos produtos e seus respectivos valores, referentes as linhas (lotes) de peças ofertadas pelo licitante, através de **CD-ROM e/OU catálogo impresso**, sob pena de desclassificação, cuja apuração de veracidade poderá ocorrer no certame ou em momento oportuno.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o julgamento das propostas escritas, **será considerado o maior percentual de desconto** sobre os preços fixos constante dos catálogos tabelas **oficiais**.

7.2. As licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, obtido através do maior desconto, e as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3. Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de "menor desconto para **maior desconto**", onde será permitido o rápido uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance, no tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.5. Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro.

7.7. Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.8. No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

7.9. Mediante critério do pregoeiro será efetuado no ato de abertura dos envelopes “Proposta/Catálogo/Tabela” o confronto dos mesmos, ou, posteriormente em momento oportuno, ressaltando-se que no caso de adulteração do catálogo/tabela ou apresentação distorcida, caracteriza crime, nos termos do art. 96, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que caso configurado, será imediatamente remetido cópia integral dos autos do processo licitatório ao douto representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e ao ilustre Delegado de Polícia, para tomar as devidas providências e guarnecer à Administração Pública.

8 - DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - O envelope com a documentação deverá conter:

01. Contrato Social e última alteração ou Contrato Social Consolidado; (ou ato constitutivo pertinente).
02. Cópia da Identidade e CPF de **TODOS OS SOCIOS** da empresa;
03. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/*baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;*
04. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
05. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as **Contribuições Sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
06. Certidão Negativa de Débitos relativos a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
07. Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
08. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da abertura;
09. Declaração do modelo ANEXO IV;
10. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão da Administração Pública com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias de abertura deste certame, na forma do modelo do ANEXO VI deste edital.

8.2 - Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

9.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2. As razões dos recursos deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

10 –DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A empresa que por ventura vier a ser vencedora deverá fornecer as peças objeto desta licitação **num prazo máximo de 48 hs** (quarenta e oito horas), após a devida requisição emitida pelo setor competente do Município.

10.2. A empresa que por ventura vier a ser vencedora ficará expressamente proibida de realizar a subcontratação, sendo que, os produtos deverão ser fornecidos exclusivamente pela empresa a ser contratada.

10.3. A Licitante convocada pela Administração, ao passar 05 (cinco) dias após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura da ata de registro de preços e contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.4. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11- FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de peças entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega das mesmas, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

11.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto ao Setor de Contabilidade deste Município.

11.3. O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00 - Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;

02.06.01.12.361.0407.2053.3.3.90.30.00 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo;

02.09.01.10.302.0210.2072.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. do Programa Municipal de Transporte de Doentes - Material de Consumo;

02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Sec. Municipal de Obras Publicas – Material de Consumo;

02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 – Manut. das Ativ. em Vias Urbanas Municipais – Material de Consumo;

02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Serv. Estradas Vicinais – Material de Consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

02.12.01.20.122.0052.2096.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Sec. Municipal Agricultura – Material de Consumo;

12 - PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos produtos;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

12.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

12.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Licitante que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

13.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em especial a Lei Federal nº 10.520/02.

13.3. O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

13.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

13.5. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

13.6. Não será permitido o uso de telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação externa durante a sessão pública de pregão.

13.7. Não será permitido se ausentar da sala da sessão do pregão sem autorização do Pregoeiro, sob pena de desclassificação imediata da empresa, salvo em situações excepcionalmente de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

13.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, mediante recolhimento do valor referente ao seu custo de cópia (xerox), nos horários de 12:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, sito à Praça Vicente Prata Mourão, nº63, Centro, Oliveira Fortes/MG.

13.10. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

13.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

13.14. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

13.15. Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.amm.com.br/diariomunicipal, informações pelo telefone: (32) 3366-1133.

Oliveira Fortes, 19 de Outubro de 2020.

Marlene Nepomuceno da Silva
Pregoeira

Elisa Otoni da Silveira
Membro

Roberto José dos Reis
Membro

Julio dos Santos Leandro
Secretário de Transporte

Antonio Carlos de Oliveira
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 057/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE**

LOTE - 01				
FIAT – (VEÍCULOS LEVE)				
Nº	VEÍCULO	CATEGORIA	ANO	PLACA
1	FIAT PALIO FIRE	PASSEIO	2015	PXN-1633
2	FIAT FIORINO H.W ATENA	AMBULANCIA	2018	QOW-0630
3	FIAT DOBLO	AMBULANCIA	2011	NXX-0902
4	FIAT DOBLO	AMBULANCIA	2013	OPQ-8915
5	FIAT UNO FIRE	PASSEIO	2011	HLF-6615
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 30.000,00				
LOTE - 02				
VOLKSWAGEM (VEÍCULOS LEVES)				
Nº	VEÍCULO	CATEGORIA	ANO	PLACA
1	VW GOL TL	PASSEIO	2017	QNK-3398
2	VW GOL TL	PASSEIO	2018	QPX-8070
3	KOMBI STANDARD	KOMBI	2014	OQN-0071
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 20.000,00				
LOTE - 03				
GM CHEVROLET – (VEÍCULOS LEVES)				
Nº	VEÍCULO	CATEGORIA	ANO	PLACA
1	CHEVROLET SPIN LTZ	PASSEIO	2017	QNN-6859
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 10.000,00				
LOTE - 04				
RENAULT – (VEÍCULOS LEVES)				
Nº	VEÍCULO	CATEGORIA	ANO	PLACA
1	RENAULT SANDERO	PASSEIO	2014	ORC-9540



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

2	RENAULT REVESCAP L3H2	VAN	2018	QPS-8068
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 30.000,00				
LOTE - 05				
PEGEOUT – (VEICULOS LEVES)				
Nº	VEÍCULO	CATEGORIA	ANO	PLACA
1	PEGEOUT PARTNER	AMBULANCIA	2018	QPX-2086
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 8.000,00				
LOTE - 06				
TOYOTA (VEICULOS LEVES)				
Nº	VEÍCULO	CATEGORIA	ANO	PLACA
1	TOYOTA COROLLA XEI	PASSEIO	2017	QMV-5707
2	TOYOTA HILUX	AMBULANCIA	2018	QPX - 8079
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$20.000,00				
LOTE - 07				
HONDA (VEÍCULOS LEVES)				
Nº	VEÍCULO	CATEGORIA	ANO	PLACA
1	HONDA CG 150 JOB	MOTO	2005	HDX - 7162
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$3.000,00				
LOTE - 08				
VOLARE (VEICULOS PESADOS)				
Nº	VEÍCULO	CATEGORIA	ANO	PLACA
1	VOLARE MICRO V8L ON	ONIBUS	2018	QPU-1364
2	VOLARE V8L 4X4	ONIBUS	2014	PVT-6901
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$20.000,00				
LOTE - 09				
MERCEDES BENZ – (VEÍCULOS PESADOS)				
Nº	VEÍCULO	CATEGORIA	ANO	PLACA
01	MERCEDES BENZ GRAN MICRO S2	ONIBUS	2019	QUH-5857
02	MERCEDES BENZ ATRON 2729	CAMINHÃO	2014	PUC-2544



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

03	MERCEDES BENZ ATRON 1719	CAMINHÃO	2013	ORC -8056
04	MERCEDES BENZ 1114	CAMINHÃO	1988	GMM-1907
05	MERCEDES BENZ 709	CAMINHÃO	1994	GQO-5046
06	MERCEDES BENZ 1620	ONIBUS	1995	KPL-8444

ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 50.000,00

LOTE - 10

VOLKSWAGEM - (VEÍCULOS PESADOS)

Nº	VEÍCULO	CATEGORIA	ANO	PLACA
1	VOLKSWAGEM BUS GRAN RURAL	ONIBUS	2014	PWO-8074

ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 10.000,00

LOTE - 11

IVECO - (VEÍCULOS PESADOS)

Nº	VEÍCULO	CATEGORIA	ANO	PLACA
1	IVECO CITYCLASS	ÔNIBUS	2018	QQB-4459

ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 10.000,00

LOTE - 12

CATERPILLAR - PESADA

Nº	VEÍCULO	CATEGORIA		
1	MOTONIVELADORA PATROL 120K	MÁQUINA		

ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 30.000,00

LOTE - 13

RANDON - PESADO

Nº	VEÍCULO	CATEGORIA		
1	RETRO RANDON RK406	MÁQUINA		
2	RETRO RANDON RD406	MAQUINA		

ESTIMATIVA DE GASTO: R\$40.000,00

LOTE - 14

CASE - PESADO

Nº	VEÍCULO	CATEGORIA		
----	---------	-----------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

1	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	MÁQUINA		
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$30.000,00				
LOTE - 15				
NEW HOLLAND - PESADO				
Nº	VEÍCULO	CATEGORIA		
1	TRATOR NEW HOLLAND TL65	TRATOR		
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$30.000,00				
LOTE - 16				
LS TRACTOR - PESADO				
Nº	VEÍCULO	CATEGORIA		
1	TRATOR LS PLUS 90	TRATOR		
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$30.000,00				
LOTE - 17				
VALTRA - PESADA				
Nº	VEÍCULO	CATEGORIA		
1	TRATOR VALTRA A750	TRATOR		
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$30.000,00				

Oliveira Fortes/MG, 19 de Outubro de 2020.

Marlene Nepomuceno da Silva
Pregoeira

Elisa Otoni da Silveira
(Apoio)

Roberto José dos Reis
(Apoio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2020, o **Município de Oliveira Fortes**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Nº 63 - centro, Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº _____, de _____ de janeiro de ____ e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de Fevereiro de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia xx/xx/xxxx e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 017/2020 no Registro de preços, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de peças, equipamentos e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica, para veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos do Município e conveniados, conforme delimitação no Termo de Referência – ANEXO I do edital de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço para futura aquisição de peças, equipamentos e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica, para veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos do Município e conveniados, conforme quadro abaixo:

//////////tabela a ser inserida após o resultado//////////

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020, sendo: (dotação específica) .

02.01.01.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00 - Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;

02.06.01.12.361.0407.2053.3.3.90.30.00 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo;

02.09.01.10.302.0210.2072.3.3.90.30.00 - Manut. Das Ativ. do Programa Municipal de Transporte de Doentes - Material de Consumo;

02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Sec. Municipal de Obras Publicas – Material de Consumo;

02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 – Manut. das Ativ. em Vias Urbanas Municipais – Material de Consumo;

02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Serv. Estradas vicinais – Material de Consumo;

02.12.01.20.122.0052.2096.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Sec. Municipal Agricultura – Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos medicamentos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, ____ de _____ de 2020.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

Prezados Senhores, vimos apresentar nosso percentual de desconto para venda do produto objeto desta licitação.

Os descontos deverão conter a percentagem em numeral e por extenso:

LOTE	DESCRIÇÃO	Percentual de desconto %
Lote 01	<u>LINHA FIAT (VEÍCULOS LEVES):</u> FIAT DOBLO - ANO 2012 / PLACA NXX-0902 FIAT DOBLO - ANO 2013 / PLACA OPQ-8915 FIAT PALIO - ANO 2015/ PLACA PXN-1633 FIAT UNO - ANO 2011/PLACA HLF- 6615 FIAT FIORINO H.W ATENA ANO-2018 /PLACA QOW-0630	_____% (_____)
Lote 02	<u>LINHA VOLKSWAGEN (VEÍCULOS LEVES):</u> KOMBI VOLKSWAGEN – ANO 2013/ PLACA OQN - 0071 GOL TL – ANO - 2017 / PLACA QNK – 3398 GOL TL – ANO -2018/PLACAQPX-8070	_____% (_____)
Lote 03	<u>LINHA GM CHEVROLET - (VEÍCULOS LEVES):</u> CHEVROLET SPIN LTZ – ANO 2017/PLACA QNN-6859	_____% (_____)
Lote 04	<u>LINHA RENAULT (VEÍCULOS LEVES):</u> RENAULT SANDERO ANO 2014 / PLACA ORC-9540 RENAULT REVESCAP L3H2 – ANO2018/PLACA QPS-8068	_____% (_____)
Lote 05	<u>LINHA PEGEOUT (VEÍCULOS LEVES</u> PEGEOUT PARTNER / PLACA QPX-2086	_____% (_____)
Lote 06	<u>LINHA TOYOTA (VEÍCULOS LEVES):</u> TOYOTA COROLLA XEI-ANO2017 /PLACA QMV-5707 TOYOTA HILUX- ANO2018/PLACA QPX-8079	_____% (_____)
Lote 07	<u>LINHA HONDA (VEICULOS LEVES):</u> HONDA CG 150 JOB – ANO 2005/PLACA HDX-7162	_____% (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Lote 08	<u>LINHA VOLARE (VEÍCULOS PESADOS):</u> VOLARE MICRO – ANO 2018/PLACA QPU-1364 VOLARE V8L 4X4 – ANO 2014/ PLACA PVT-6901	_____% (_____)
Lote 09	<u>MERCEDES BENZ - (VEÍCULOS PESADOS):</u> MERCEDES BENZ GRAN MICRO S2 – ANO 2019 /PLACA QUH-5857 MERCEDES BENZ ATRON 2729 – ANO 2014/PLACA PUC-2544 MERCEDES BENZ ATRON 1719 – ANO 2013/PLACA 8056 MERCEDES BENZ 1114 – ANO 1988/PLACA GMM-1907 MERCEDES BENZ 709 /PLACA GQO-5046 MERCEDES BENZ 1620- ANO 1995/PLACA KPL-8444	_____% (_____)
Lote 10	<u>LINHA VOLKSWAGEM – (VEICULOS PESADOS)</u> VOLKSWAGEM BUS GRAN RURAL- ANO 2014/PLACA PWO-8074	_____% (_____)
Lote 11	<u>LINHA IVECO (VEÍCULOS PESADOS):</u> IVECO CIRYCLASS – ANO 2018/PLACA QQB-4459	_____% (_____)
Lote 12	<u>LINHA CATERPILLAR (MAQUINA PESADA):</u> MOTONIVELADORA PATROL 120K	_____% (_____)
Lote 13	<u>LINHA RANDON (MAQUINAS PESADAS):</u> RETRO RANDON RK 406 RETRO RANDON RD 406	_____% (_____)
Lote 14	<u>LINHA CASE (MAQUINAS PESADAS):</u> PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	_____% (_____)
Lote 15	<u>LINHA NEW HOLLAND (MAQUINAS PESADAS)</u> TRATOR NEW HOLLAND TL65	_____% (_____)
Lote 16	<u>LINHA LS TRACTOR (MAQUINAS PESADAS)</u> TRATOR LS PLUS 90	_____% (_____)
Lote 17	<u>LINHA VALTRA (MAQUINAS PESADAS)</u> TRATOR VALTRA A750	_____% (_____)

Exigências complementares:

1 - Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- 2 - Condições de pagamento: conforme cláusula 11 (onze) do edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - N° de telefone para contato imediato;
- 6 – Email para contato:
- 7 – Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços: Nome; CPF; RG; Endereço.

Local e Data _____ de _____ de 2020.

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ASSINATURA/REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2020

PROCESSO N° _____/2020

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO V

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2020

PROCESSO N° _____/2020

TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **vem pelo presente credenciar o Sr.** _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, junto a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tipo menor preço por item,tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO VI

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Data:

Órgão da Administração Pública:

Ref.: Processo Licitatório _____/2020.

Pregão Presencial _____/2020.

Atestamos para os devidos fins que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, FORNECE / FORNECEU adequadamente peças, equipamentos e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica, para veículos, máquinas e equipamentos, no período de ___ / ___ / _____ a _____ / _____ / _____.

Informamos, ainda, que o fornecimento dos mencionados produtos foram/estão sendo realizados dentro dos padrões de qualidade, valores praticados no mercado e prazos contratados, nada havendo que desabone a conduta da empresa.

Por ser verdade, este documento segue assinado por _____(nome / cargo)_____ da _____(nome do órgão que emitirá o atestado)_____.

Assinatura do responsável

Telefone para contato imediato: (0xx) xxxx-xxxxx

Dados do Órgão: Nome / CNPJ / Endereço